

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF Nº 02.387.241/0001-60
NIRE 41.300.019.886
Companhia Aberta
Categoria A

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM
24 DE SETEMBRO DE 2012**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2012, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Emílio Bertolini, 100, Sala 01, Vila Oficinas, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
- 2. MESA:** Presidente: Sr. Wilson Ferro de Lara. Secretária: Sra. Beatriz Primon de Orneles.
- 3. PRESENCAS:** Membros do Conselho de Administração, indicados no item 6 abaixo.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a realização da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, de emissão da Companhia (“Oferta Restrita” e “Debêntures”, respectivamente), no valor de até R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”); e **(ii)** autorização à Diretoria da Companhia para que esta possa tomar todas e quaisquer providências necessárias à formalização da deliberação acima.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida a matéria, foi aprovada, por unanimidade de votos dos membros presentes e sem quaisquer restrições, a 10ª (décima) emissão de Debêntures, em conformidade com o disposto nos artigos 52 e seguintes da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos Instrução CVM 476. As Debêntures terão as seguintes características e condições: **(a) Valor Total da Emissão:** o valor total da Oferta Restrita será de até R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo); **(b) Número de Séries:** a Oferta Restrita será realizada em série única; **(c) Quantidade de Debêntures e Valor Nominal Unitário:** serão emitidas até 75.000 (setenta e cinco mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) (“Valor Nominal Unitário”) na Data de Emissão; **(d) Garantia:** as Debêntures serão objeto de garantia fidejussória a ser prestada solidariamente pela América Latina Logística Malha Norte S.A., pela América Latina Logística Malha Sul S.A., pela América Latina Logística Malha Oeste S.A. e pela América Latina Logística Malha Paulista S.A. (em conjunto, “Garantidoras”) que se obrigarão na qualidade de fiadoras, devedoras solidárias e principais pagadoras de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas pela Companhia decorrentes da Escritura de Emissão, conforme definida abaixo, e demais documentos da Oferta Restrita, até sua final liquidação, com renúncia expressa aos benefícios de ordem e divisão e aqueles previstos nos artigos 366, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e os artigos 77 e 595, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada; **(e) Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário da Debênture não será atualizado; **(f) Conversibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da

Companhia; **(g) Prazo:** as Debêntures terão o prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, conforme abaixo definido, vencendo-se, portanto, em 01 de outubro de 2017 (“Data de Vencimento”); **(h) Resgate Antecipado:** as Debêntures não poderão ser resgatadas antecipadamente, exceto no caso de indisponibilidade de aplicação da Taxa DI, conforme definida abaixo, e se não houver acordo sobre a nova taxa de remuneração das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; **(i) Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, expressa na forma percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada, diariamente, pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”), no informativo diário disponível em sua página na *Internet* (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de um *spread* de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme definido abaixo, até a data do efetivo pagamento ou a Data de Vencimento ou a data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos eventos de vencimento antecipado previstos na Escritura de Emissão, conforme o caso, e paga ao final de cada período de capitalização, nos termos da Escritura de Emissão (“Remuneração”); **(j) Pagamento da Remuneração:** O pagamento da Remuneração será feito em 10 (dez) parcelas semestrais e consecutivas, nos dias 01 de abril e 01 de outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido no dia 01 de abril de 2013 e último na Data de Vencimento ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos eventos de vencimento antecipado previstos na Escritura de Emissão (“Data de Pagamento da Remuneração”); **(k) Amortização do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento; **(l) Procedimentos de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, destinadas exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos na escritura de emissão das Debêntures (“Escritura de Emissão”), observadas as disposições do artigo 109 da Instrução nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, e nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 476; **(m) Regime de Colocação:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, sob o regime de garantia firme de subscrição, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela colocação das Debêntures (“Coordenadores”); **(n) Registro para Colocação e Negociação:** as Debêntures serão registradas para (a) distribuição no mercado primário por meio do SDT – Módulo de Distribuição de Títulos (“SDT”); e (b) negociação no mercado secundário por meio do SND – Módulo Nacional de Debêntures (“SND”), sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. Os módulos SDT e SND, respectivamente, são administrados e operacionalizados pela CETIP; **(o) Preço e Forma de Integralização e de Subscrição:** Todas as Debêntures serão subscritas e integralizadas em uma única data. A integralização será à vista, no ato da subscrição (“Data de Integralização”), em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação da CETIP, ao preço de subscrição das Debêntures, que será seu Valor Nominal Unitário; **(p) Forma:** as Debêntures serão emitidas de forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo agente escriturador e, adicionalmente, para as Debêntures custodiadas eletronicamente no SND, administrado e operacionalizado pela CETIP, será expedido por extrato em nome do titular das Debêntures, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; **(q) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; **(r) Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 01 de outubro de 2012 (“Data da Emissão”); **(s) Vencimento Antecipado:** a Escritura de Emissão estabelecerá os eventos que acarretarão em vencimento antecipado das Debêntures, segundo

critérios usualmente utilizados em operações desse tipo, bem como procedimentos relacionados a tais eventos e demais obrigações a serem assumidas pela Companhia, a serem negociados e definidos de comum acordo entre a Companhia, o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) e os Coordenadores, de acordo com as práticas usuais de mercado para operações dessa natureza; **(t) Destinação dos Recursos:** a totalidade dos recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures será utilizada para alongamento do perfil da dívida da Emissora e capital de giro da Emissora; **(u) Agente Fiduciário:** O agente fiduciário a ser contratado como representante dos titulares das Debêntures é a C&D Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”); **(v) Repactuação:** Não haverá repactuação das Debêntures; **(x) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus os titulares das Debêntures bem como aqueles relativos a quaisquer outros valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, serão efetuados no mesmo dia de seu vencimento utilizando-se os procedimentos adotados (i) pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente no SND; ou (ii) por meio do banco mandatário a ser contratado, para os titulares das Debêntures que não estejam com suas Debêntures custodiadas eletronicamente no SND; **(y) Delegação de Poderes à Diretoria da Companhia:** Fica a Diretoria autorizada, ainda, a: (i) contratar uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para a distribuição pública com esforços restritos de colocação das Debêntures objeto da Oferta Restrita; (ii) contratar os prestadores de serviços objeto da Oferta Restrita, tais como o banco mandatário e agente escriturador, agente fiduciário e assessores legais, entre outros; (iii) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Oferta Restrita, incluindo sem limitação, a Escritura da Emissão, o contrato de colocação da Oferta Restrita, as cartas de manifestação encaminhadas à CETIP e demais documentos relacionados à Oferta Restrita, inclusive seus respectivos aditamentos necessários; e (iv) negociar os termos e condições finais dos documentos da Oferta Restrita, incluindo obrigações da Companhia, eventos de inadimplemento, condições de vencimento antecipado das Debêntures e declarações a serem prestadas.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. (Ass): *Wilson Ferro de Lara; Riccardo Arduini; Paulo Luiz Araújo Basílio; Henrique Amarante da Costa Pinto; Ricardo Profeta Marques; Wagner Pinheiro de Oliveira; Sérgio Ricardo Silva Rosa; José Carlos Alonso Gonçalves; Raimundo Pires Martins da Costa; Linneu Carlos da Costa Lima e Eliane Aleixo Lustosa.*

Certifico que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

Curitiba, 24 de setembro de 2012.

Beatriz Primon de Orneles
Secretária / Visto da Advogada